



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de Veste N° 10.861  
de 04/11/22 Pl. foyce

TERMO ADITIVO <sup>Visão</sup> 001 DO CONTRATO N.º 2021202/2021

TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

Processo LC n.º 201 - Homologado em 03/11/2021

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
de Caltrônico N° 2703  
de 03/11/22 Pl. foyce

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto ao Município de Pato Bragado – PR.

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 03 de novembro de 2022, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito do Município, Sr. Leomar Rohden, e a empresa **NICOLAS LUIS DE LIMA - MEI**, ambos já qualificados no Contrato original, o qual passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Sétima do contrato original, fica prorrogada a vigência do contrato acima citado, para mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 02 de novembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Conforme Cláusula Sétima do contrato original, o valor mensal a ser pago fica corrigido monetariamente em 7,19% conforme índice oficial do INPC dos últimos 12 meses, passando doravante a ter os valores relacionados na tabela a baixo:

ITEM	QTD	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
05	12	MENSAL	"Prestação de serviço especializado por profissional capacitado a trabalhar AULAS DE TEATRO, com o Grupo de Teatro 4 Atos, ofertado às crianças, adolescentes e jovens. O profissional deverá trabalhar no mínimo 15(quinze) horas semanais, conforme cronograma de horários e turmas estabelecidos pelo Departamento de Cultura. O profissional deverá executar ensaios, escrever peças teatrais, criar roteiros, estudo teórico teatral e Direção Geral de Espetáculos, como o NATAL EM CANTO e ESPETÁCULO RENASCER, desde a montagem (estrutura) até a apresentação final do espetáculo. O profissional quando solicitado, deverá atender os pedidos para a organização de peças teatrais, que venham ao encontro dos projetos realizados no município."	3.322,89	39.874,68

**Parágrafo único:** Pela prorrogação do Serviço e conseqüente reequilíbrio, o valor do contrato original fica acrescido em R\$ 39.874,68 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

*Yudo*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

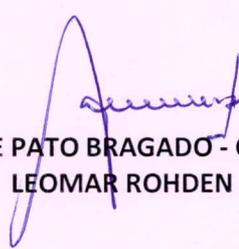
**1339212002022 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**

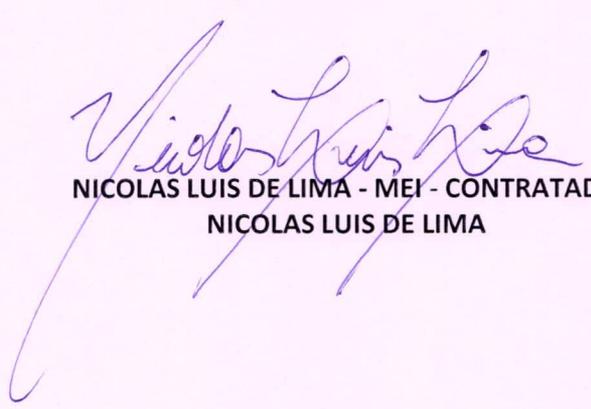
**3.3.90.39.65.99 – 1775 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis – Fonte 505**

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 28 de outubro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
NICOLAS LUIS DE LIMA - MEI - CONTRATADO  
NICOLAS LUIS DE LIMA





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2021202/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021

### PARECER JURÍDICO N.º 217/2022

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/10/003099

**CONTRATO N.º:** CONTRATO N.º 2021202/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual, pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC da contratação

**RELATÓRIO:** A **CONSULENTE** encaminhou solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC, referente ao contrato em epígrafe, em que é contratada **NICOLAS LUIS DE LIMA - MEI**, tendo como objeto O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Município de Pato Bragado – PR, conforme condições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTD	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
05	12	MENSAL	"Prestação de serviço especializado por profissional capacitado a trabalhar AULAS DE TEATRO, com o Grupo de Teatro 4 Atos, ofertado às crianças, adolescentes e jovens. O profissional deverá trabalhar no mínimo 15(quinze) horas semanais, conforme cronograma de horários e turmas estabelecidos pelo Departamento de Cultura. O profissional deverá executar ensaios, escrever peças teatrais, criar roteiros, estudo teórico teatral e Direção Geral de Espetáculos, como o NATAL EM CANTO e ESPETÁCULO RENASCER, desde a montagem (estrutura) até a apresentação final do espetáculo. O profissional quando solicitado, deverá atender os pedidos para a organização de peças teatrais, que venham ao encontro dos projetos realizados no município."	3.100,00	37.200,00



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2021202/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O expediente veio acompanhado de requerimento, justificativa, motivação, concordância do contratado com pedido de reajuste, orçamentos de outros fornecedores e documentação de habilitação.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

### **FUNDAMENTOS:**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais sobre a possibilidade de formalizar termo aditivo de prorrogação da vigência do prazo contratual de prestação de serviços contínuos por mais 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2021202/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.

A Lei nº 8.666/93 disciplina o tema da prorrogação do prazo de contratos com a Administração realizados de forma contínua em seu artigo 57, inciso II, nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto quanto aos relativos:***

*II - **à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (grifo nosso)*

Nesse contexto, é necessário verificar se houve algum fato capaz de extinguir o ajuste, tal como a extrapolação do atual prazo de vigência do contrato. E nesse aspecto, temos que o presente contrato tinha vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme cláusula quinta do contrato, tendo sido firmado em 03 de novembro de 2021, com início de vigência na data da assinatura:

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.  
[...]

Portanto, o presente requerimento de aditivo de prorrogação de prazo foi realizado no período da vigência do respectivo termo. Desse modo, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação do limite a que se refere o artigo 57, inciso II, antes descrito.

Logo, não há óbice nesses aspectos à possibilidade de prorrogação do prazo do contrato.

Ademais, a Lei nº 8.666/1993 também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º).



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2021202/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Em atenção, verifico que o pedido veio acompanhado da respectiva justificação e motivação, bem como o relatório da fiscalização, conforme solicitação em anexo.

Quanto ao pedido de reajuste no valor da contratação, existe também possibilidade de reajuste do valor legalmente previsto, desde que previsto contratualmente:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*[...]*

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

Em análise do contrato, temos que está expressamente previsto por meio do INPC, conforme Cláusula sexta:

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O prazo de prestação de serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93.

O valor mensal poderá ser corrigido anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

Assim, **conforme informações vinculadas ao requerimento e documentos que acompanham o expediente, os contratados mantem-se aptos a contratar com a Administração, estando, também, presente concordância do contratado em prorrogar sua contratação. Os valores serão reajustados na forma prevista contratualmente, há orçamentos de outros empresários do ramo, estando demonstrada a vantajosidade, economicidade e o respeito ao interesse público na continuidade da prestação do serviço pelos contratados.**

Já quanto às justificativas técnicas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter



# Município de Pato Bragado

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Ementa: Análise jurídico-formal do requerimento de Aditivo de Prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste pelo INPC do CONTRATO N.º 2021202/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

#### **CONCLUSÃO:**

Fica demonstrado o interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente. Há que se proceder à verificação do interesse na renovação pela contratada.

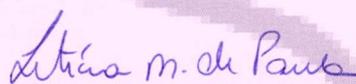
Portanto, tratando-se de objeto de prestação de serviço de natureza contínua e permanente, ou seja, está sempre posto à disposição da Administração Pública e prestado conforme a sua necessidade, no qual há previsão legal e contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, há interesse expresso da contratada na prorrogação, bem como há prestação regular dos serviços até o momento, entendo que não há óbice à prorrogação do contrato.

#### **PARECER:**

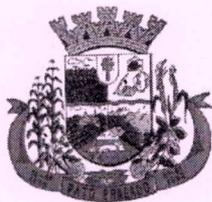
Diante do exposto, sob os aspectos estritamente jurídicos, ressalvados os aspectos técnicos e financeiros, bem como a conveniência e a oportunidade, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, esta Procuradoria, **OPINA FAVORAVELMENTE** à formalização de termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, estendendo-se por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor contratado pelo INPC do CONTRATO N.º 2021202/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e NICOLAS LUIS DE LIMA – MEI, condicionada sempre à disponibilidade orçamentária.

Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 28 de outubro de 2022.

  
**Letícia Mantovani de Paula**  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022  
OAB/PR 89.015



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/10/003099  
Data Protoc.: 28/10/22  
Requerente . : NEIVA ANGELE MUNDT BRESSAN - SECRETARIA GABINETE  
CPF..... : 822.208.329-53  
Assunto..... : ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro . : Avenida Willy Barth  
Complem. .... :  
Fone..... : 45 3282-1355  
Cep ..... : 85948000

Sumula: SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº  
2021202/2021;  
CONTRATADA: NICOLAS LUIS DE LIMA – MEI;  
PRAZO POR MAIS 12 MESES;  
CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
28/10/2022	Solicitação - Cristiane

*Claudia S. Mendes*  
Assinatura Requerente

2022/10/003099      Data: 28/10/2022  
17-PROTOCOLO      Hora: 16:21:37  
Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO  
Subassunto.:008-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:NEIVA ANGELE MUNDT BRESSA  
CPF/CNPJ...:82220832953  
SUMULA:  
SOLICITA ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO Nº 2021202/2021; CONTRAT  
ADA: NICOLAS LUIS DE LIMA – MEI; PRAZ

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**DE:** GABINETE DO PREFEITO

**PARA:** GESTORA GERAL DE CONTRATOS, Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras e Licitações.

Referente ao contrato **2021202/2021**.

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para disponibilização de profissionais para as diversas oficinas que são disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura junto ao Município de Pato Bragado – PR.

**CONTRATADA:** NICOLAS LUIS DE LIMA - MEI

CNPJ: 21.824.892/0001-15

Início de Vigência: 03/11/2022. Término de Vigência: 03/11/2023.

ADITIVO DE PRAZO, POR MAIS ( 12 ) MESES.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

ADITIVO DE SUPRESSÃO, CORRESPONDENTE À: R\$ \_\_\_\_\_.

REAJUSTE/REEQUILIBRIO  REPACTUAÇÃO  QUANTITATIVO

O índice para o reajuste será o INPC

ITENS/SERVIÇOS A SEREM ADITIVADOS:

ITEM	QT	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL
05	12	Mensal	"Prestação de serviço especializado por profissional capacitado a trabalhar AULAS DE TEATRO, com o Grupo de Teatro 4 Atos, ofertado às crianças, adolescentes e jovens. O profissional deverá trabalhar no mínimo 15(quinze) horas semanais, conforme cronograma de horários e turmas estabelecidos pelo Departamento de Cultura. O profissional deverá executar ensaios, escrever peças teatrais, criar roteiros, estudo teórico teatral e Direção Geral de Espetáculos, como o NATAL EM CANTO e ESPETÁCULO RENASCER, desde a montagem (estrutura) até a apresentação final do espetáculo. O profissional quando solicitado, deverá atender os pedidos para a organização de peças teatrais, que venham ao encontro dos projetos realizados no município."	3.100,00	37.200,00

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO:**

Em verificação quanto ao andamento das atividades administrativas no que tange ao contrato N° 2021202/2021, A EMPRESA ATENDEU AO CONTRATO.

**JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO:**

A Lei Federal nº 8.666/1993, em seu Artigo 57, Inciso II, informa que: a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas há sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A empresa vem executando os serviços satisfatoriamente e em plena concordância com o Processo Licitatório, mantendo toda a regularidade fiscal e trabalhista em situação regular, cumprindo desta forma o contrato em todas as suas cláusulas e condições, não havendo a necessidade de realização de um novo procedimento licitatório por esta prefeitura para a contratação dos mesmos serviços nas mesmas condições e sempre visando o princípio da economicidade e qualidade.

Com vistas à continuidade dos serviços de Nicolas Luis de Lima (oficina de teatro) para fins de estimular os alunos para apresentações locais e regionais, solicita-se aditamento de mais 12 (doze) meses no prazo do contrato supracitado, observando a legislação vigente.

É de extrema importância para a secretaria municipal de Educação e Cultura/ Departamento de Cultura, a continuidade dos serviços de oficina de teatro.

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da celebração do Termo Aditivo deste contrato serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes abaixo:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

**1339212002024 – AÇÕES CULTURAIS**

3.3.90.39.65.99 – 1775 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Demais Níveis – Fonte 505

Nome do Fiscal do Contrato: CLAUDIA SOERENSEN MENDES

CPF: 009.665.199-73 e-mail: claudia.soerensen@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: *Claudia S. Mendes*

Nome do Gestor do Contrato: CRISTIANE ARNHOLD

CPF: 059.536.049-12 e-mail: cristiane@patobragado.pr.gov.br

Assinatura: *Cristiane Arnhold* Recebido em: *28/10/22*.

DATA DA SOLICITAÇÃO DO ADITIVO:

Pato Bragado, 28 de outubro de 2022.

*Cristiane*  
*Scheuermann Bonatto*  
CPF: 059.969-68  
Secretaria de Educação e Cultura

---

CRISTIANE SCHEUERMANN BONATTO  
DEPARTAMENTO DE CULTURA

**PATO BRAGADO 11 DE OUTUBRO DE 2022**

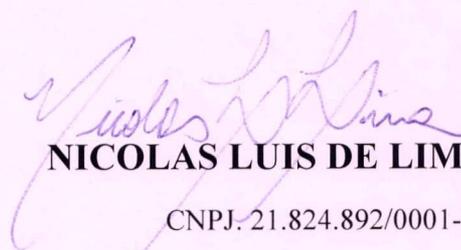
**RESPOSTA A INTENÇÃO DE ADIANTAMENTO DE PRAZO**

CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO EM ANDAMENTO.

2021202/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº011/2021 PROCESSO LC Nº 201 HOMOLOGADO EM 03/11/2021

Eu, Nicolas Luis de Lima inscrito no CPF: 08560166912, administrador da empresa MEI- NICOLAS LUIS DE LIMA cnpj.21824892/0001-15, venho por meio deste, confirmar a aceitação do aditamento do prazo do referido contrato, com reajuste do valor de acordo com índice INPC. Para dar continuidade na **Prestação de serviço especializado por profissional capacitado a trabalhar AULAS DE TEATRO, com o Grupo de Teatro 4 Atos .**

GRATO



**NICOLAS LUIS DE LIMA**

CNPJ. 21.824.892/0001-15

Rua Maringa,2575- APT 02

Pato Bragado-Pr

(45) 99841-1451



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NICOLAS LUIS DE LIMA 08560166912**  
**CNPJ: 21.824.892/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:29 do dia 07/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2023.

Código de controle da certidão: **F153.0C40.FE02.9BDA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028015669-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.824.892/0001-15**

Nome: **NICOLAS LUIS DE LIMA 08560166912**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 2274/2022

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: NICOLAS LUIS DE LIMA 08560166912

CPF/CNPJ: 21.824.892/0001-15

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 03 de Outubro de 2022

Número de Autenticidade: 932949112932949



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NICOLAS LUIS DE LIMA 08560166912 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.824.892/0001-15  
Certidão n°: 33183428/2022  
Expedição: 03/10/2022, às 09:37:37  
Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NICOLAS LUIS DE LIMA 08560166912 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.824.892/0001-15, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.824.892/0001-15

**Razão Social:** NICOLAS LUIS DE LIMA 08560166912

**Endereço:** AV CONTINENTAL 990 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR  
/ 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/10/2022 a 24/11/2022

**Certificação Número:** 2022102600573264052500

Informação obtida em 28/10/2022 15:43:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Cristiane Weber*  
*Geordan Fernando Putzke de Oliveira*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

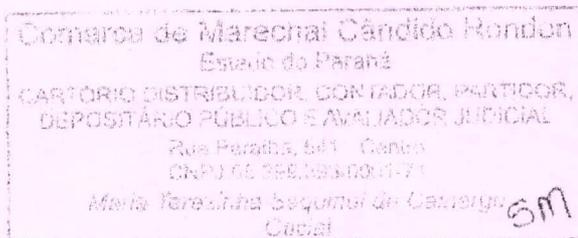
## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**NICOLAS LUIS DE LIMA 08560166912** – inscrito no CNPJ sob n.º 21.824.892/0001-15, com sede na Rua Maringa, n.º 2575, Apto 02, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 07 de outubro de 2022.



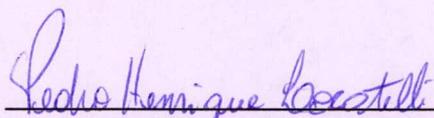
**MARIA  
TEREZINHA  
SEQUINEL DE  
CAMARGO:0  
0370040937**

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:00370040937  
Dados: 2022.10.07 15:17:41 -03'00'

Orcamento  
Oficina de teatro  
**Pedro Henrique Locatelli**  
Cnpj: 37.945.053/0001-95

Orcamento destinado a Prefeitura Municipal de Pato Bragado para oficina de teatro a ser realizada no Centro Cultural Arte e encanto.

Valor da hora/aula	Valor mensal / 60 horas
68,00 Reais	4.080,00 Reais

  
Pedro Henrique Locatelli  
Cnpj 37.945.053/0001-95

Pedro Henrique Locatelli  
Cnpj 37.945.053/0001-95  
E-mail: [pedrohlocatelli@gmail.com](mailto:pedrohlocatelli@gmail.com)  
logradouro: Rua Tibagi, 2858  
Bairro: Centro  
CEP: 85948-000  
Município: Pato Bragado  
Estado: Paraná

# BACK PRODUÇÕES CULTURAIS

CNPJ 15.764.057/0001-34

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 1294 – ENTRE RIOS DO OESTE – PR

CEP 85988000

FONE: (45) 99807-3423

## ORÇAMENTO

Orçamento para aulas da oficina de Teatro a serem realizadas no centro cultural Arte e em Canto de Pato Bragado.

- Valor por hora/aula : R\$ 63,00
- Valor mensal / 60 horas : R\$ 3.780,00

Pato Bragado - PR.  
28/10/2022

*Anderson Luiz Back*

---

Anderson Back

Índice	Período	No mês	12 meses
IPCA - %	set/22	-0,29	7,17
INPC - %	set/22	-0,32	7,19
IPCA-15 - %	out/22	0,16	6,85
IPC Fipe - %	out/22	0,45	7,62
IGP-M - %	out/22	-0,97	6,52
IGP-DI - %	set/22	-1,22	7,94
IGP-10 - %	out/22	-1,04	7,44

Fontes: IBGE, Fipe e FGV. Elaboração: Valor Data